



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
**Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)**

**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2021**  
**Processo Administrativo 3873/2021**

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Lavras, s/nº, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.905.127/0001-07, vem, por meio de sua comissão de seleção pública para licitações, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO**, que será regida pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

**DATA DE ABERTURA DA SELEÇÃO 25/03/2021 ÀS 14 HORAS**

**1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:**

1.1 . Em virtude da Pandemia do Covid-19, o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: **[comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)**, proposta de preços e os documentos de **HABILITAÇÃO**, inerentes a esta Seleção, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FUNDECC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior

1.2 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

1.3 Não havendo expediente na FUNDECC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do comprador em sentido contrário.

1.4 Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 8.241/14, e de modo a resguardar a ampla



segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao processos da FUNDECC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O presente procedimento tem por objeto Aquisição de sistemas de irrigação em conformidade com as especificações técnicas dos materiais necessários, incluindo a instalação dos sistemas, para o cultivo nos viveiros em que é realizado o projeto de extensão referente ao convênio de apoio institucional nº 213/2018 – 880296/2018 Arboretum/SICONV, celebrado entre a Universidade Federal de Lavras/MG e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, na forma do Plano de Trabalho do Projeto. Conforme descrição e normas contidas no **ANEXO I** desse Edital, **TERMO DE REFERENCIA**.

## **3. DO VALOR**

3.1 Foi estipulado o valor máximo aceitável para essa contratação, conforme consta no Termo de Referência **ANEXO I**.

## **4. DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta do recurso provenientes do convenio 213/18 – 880296/2018 Arboretum/SICONV, gerenciado administrativamente e financeiramente pela FUNDECC.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Seleção Pública.

5.3 Os interessados serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
**Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)**

---

5.4 Não poderão participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FUNDECC** ou com a **UFLA**.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.6 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.7 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

6.1 As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br), endereçado à Comissão de Seleção, até o **dia 25 de Março de 2021 as 14:00hmin**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

## **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2021**

Razão Social da Empresa

6.2 A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

6.3 Não serão aceitos documentos após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6.4 A FUNDECC não se responsabilizará por documentos enviados fora do prazo até a data e horário definidos neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme ANEXO II, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.2 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fac- símile, e-mail, bem como os dados bancários completos onde deseja receber seus créditos;

7.3 Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

7.4 Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

7.5 Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Para habilitação nesta Seleção Pública, deverá ser apresentada a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

### **8.1.2 Habilitação jurídica:**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da

regularidade fiscal.

8.1.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

8.1.3.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3.4 O prazo previsto no item **8.1.3.2** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

8.1.3.5 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

#### **8.1.4 Qualificação econômico-financeira**

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **8.1.5 Qualificação técnica**

8.1.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção pública.

### **8.2 Disposições gerais da habilitação**

8.2.1 A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos documentos até a data aprezada para abertura desta seleção pública.

8.2.2 Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDECC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3 A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos,



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
**Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)**

no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.4 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Após a data e horário de abertura da Seleção Pública estará encerrada a possibilidade de envio de proposta e documentos de novos participantes na Seleção Pública.

9.2 A empresa vencedora, para o referido serviço, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO** e posteriormente atender às exigências de habilitação.

9.3 Declarada a vencedora e atendendo plenamente às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada, será adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

9.4 Após analisar os documentos da empresa vencedora, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes ao ato.

9.5 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9.6 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.7 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundecc, no endereço [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) disponibilizadas por pelo menos **01 (um) dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:



- a) Julgamento da habilitação da empresa;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

10.5 O recurso será dirigido ao e-mail [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br), o qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará ao Diretor, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

10.6 A decisão do recurso será comunicada mediante publicação no sítio da FUNDECC.

10.7 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

11.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Fundação.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Fundação adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.





11.3 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.

11.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato e durante toda a vigência deste.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes neste instrumento convocatório.

11.6 Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem 11.5., observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

11.7 Na hipótese de nenhum dos participantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.6, a Fundação poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

11.8 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela FUNDECC, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com Sicafe ou Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

12.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
**Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)**

---

12.3 A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

12.4 A Fundação efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC**

13.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

13.2 Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços.

13.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à prestação do serviço.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 A licitante vencedora terá que comprovar que seu serviço atende ao objeto descrito no Termo de Referência deste edital e da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

14.2 Zelar pelo bom nível de qualidade da prestação do serviço.

14.3 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no **subitem 15.2**;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Autorização de Fornecimento, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;
- b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Autorização de Fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;
- c) As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida no § 2º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.3 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Autorização de Fornecimento. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da

proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

16.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

16.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.5 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

16.6 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão e respectiva proposta.

16.8 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto nº 8.241 de 2014.

16.9 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.10 É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

16.11 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) adiar a abertura das propostas da presente seleção, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção, fixando novo prazo.

16.14 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.

16.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.16 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação – FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Cx. Postal: 3060 – CEP: 37.200-900, Lavras – MG, pelo e-mail **[comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)**.

## **17. DO FORO**

17.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

17.2 São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
----------------	---------------------



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG**  
**Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)**

<b>Anexo II</b>	Sugestão de modelo de Proposta de preços
<b>Anexo III</b>	Contrato de Fornecimento

Lavras, 08 de Março de 2021.

**Eriwelton Vilela Coelho**  
**Presidente da Comissão de Seleção Pública para Licitações**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Aquisição de sistemas de irrigação em conformidade com as especificações técnicas dos materiais necessários, incluindo a instalação dos sistemas, para o cultivo nos viveiros em que é realizado o projeto de extensão referente ao convênio de apoio institucional nº 213/2018, celebrado entre a Universidade Federal de Lavras/MG e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, na forma do Plano de Trabalho do Projeto.

#### **1.1 Objetivos específicos**

De acordo com a necessidade de aprimoramento dos viveiros de cultivo visando a execução do projeto, deverão ser adquiridos 04 sistemas de irrigação conforme especificações de equipamentos listadas no pedido, incluindo a instalação, para o viveiro “Mathias” ; Viveiro Pau Brasil; Viveiro Jequitibá – Viveiro de cima; e Viveiro Jequitibá – Viveiro de baixo, conforme localizações indicadas.

Observação: os pontos de energia elétrica, a fiação necessária para estes pontos de energia e as estruturas básicas de alvenaria para receber os sistemas de bombeamento não estão inclusos nesta proposta de compra.

### **2. DEMANDA DO CONVENIO 213/2018**

O convênio tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado “Apoio técnico na recomposição da cobertura vegetal do extremo Sul da Bahia e no Norte do Espírito Santo, em apoio ao programa Arboretum”, portanto, é preciso adquirir os referidos sistemas de irrigação para o aumento de produção dos viveiros de cultivo para execução do referido projeto.

#### **2.1 Especificação Técnica dos Equipamentos Necessários**

##### **a) Viveiro “Mathias”**

Referências geográficas para entrega e instalação (16° 50.916' S; 39° 21.620' O)

Neste viveiro, deve ser montado o sistema de irrigação a partir de uma caixa d'água de 20 mil litros já existente. O viveiro já existe e apresenta as condições necessárias para instalação, sem necessidade de terraplenagem. Devem ser montadas 8 linhas de irrigação com 50 m cada uma (Figura 1), em que cada linha terá um registro. Em cada linha serão colocados 18 microaspersores. O Sistema será dividido em duas quadras de irrigação, sendo uma dentro de uma casa de sombra já



existente e outra, dentro da área a pleno sol. O sistema de distribuição deverá ficar no solo, saindo tubos com 1,5 m de altura, altura em que serão inseridos os microaspersores.

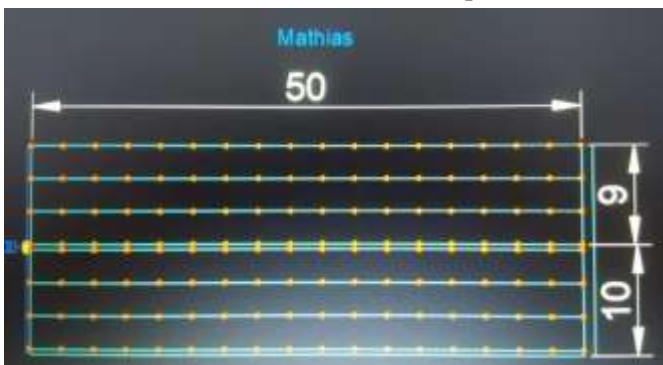


Figura 1: Croqui do sistema de irrigação no Viveiro do “Mathias” (aldeia indígena)

Especificações de materiais e quantidades para o Viveiro na aldeia indígena:01

- Adaptador p/Caixa D’agua 50 mm x 1.1/2” Azul;
- 01 – Registro Soldável Irriga LF 50 mm PN125;
- 05 – Adaptador BS x RM Longo Irriga 50 mm x 1.1/2”02 –
- União roscável PVC 1.1/2”;
- 01 – Niple roscável PVC 1.1/2”;
- 01 – Motobomba Centrífuga Monofásica 1,5CV 220 V;01 –
- Chave de Partida PDWM Mono 1,5 220 V;
- 01 – Curva c/ plug e bujão 1.1/2” x 1.1/2”;
- 01 – Luva roscável PVC 1.1/2”;
- 08 – Curva 90° Soldável Irriga LF 50 mm;
- 01 – Filtro de Disco FLF Siplast 120 mesh 1.1/2”01 –
- Válvula retenção Horizontal Bronze 1.1/2”03 – Tubo
- Irriga LF PN80 50 mm
- 70 – Tubo Polietileno PEMD PN80 32 mm;50 –
- Tubo Polietileno PEMD PN80 25 mm;
- 144 – Te compressão 32 mm x 32 mm x 25 mm;02 –
- Cap Soldável Irriga LF 50 mm;
- 08 – Te com rosca derivação 50 mm x 1”;
- 08 – Registro Roscável Irriga LF 1”;
- 144 – Luva LR Solda/Rosca 25 mm x 1/2”;
- 160 – Microaspersor Hadar 71110 completo (com corpo, bocal, asa. e baioneta fêmea 1/2”) para inserir
- sobra as luvas do item anterior;
- 08 – Niple roscável PVC 1”;
- 08 – Adaptador Soldável Marrom PVC 32 mm x 1”;

#### **b) Viveiro Pau Brasil**

Referências geográficas do viveiro (16° 58.948’ S; 39° 33.270’ O)

Referências geográficas do ponto de captação de água (16° 59.039’ S; 39° 33.399’ O)

Neste viveiro, deve ser montado o sistema de irrigação, considerando, também, um sistema de captação de água. Portanto, foram georreferenciados dois pontos, o ponto do viveiro e o ponto de captação (deve ser instalada a ligação e bombeamento entre os dois pontos). Neste orçamento, o prestador do serviço deve considerar o custo de abertura de vala para ligação entre o ponto de captação e a caixa d'água. Devem ser montadas 12 linhas de irrigação (uma a mais do que a que está no croqui da Figura 2), com 20 m de comprimento cada uma, em que haverá um registro para cada quatro linhas. Em cada linha serão colocados 8 microaspersores. O Sistema será dividido em três quadras de irrigação (quatro linhas cada), sendo uma dentro de uma casa de sombra e as outras duas, na área a pleno sol. O sistema de distribuição deverá ficar no solo, saindo tubos com 1,5 m de altura, altura em que serão inseridos os microaspersores.

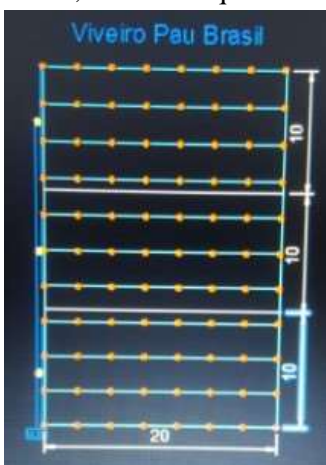


Figura 2: Croqui do sistema de irrigação no Viveiro Pau Brasil

Especificações de materiais e quantidades para o Viveiro Pau Brasil:01 -

Adaptador p/ Caixa D'água 50 mm x 1.1/2" Azul;

01 – Registro Soldável Irriga LF 50 mm PN125;

05 – Adaptador BS x RM Longo Irriga 50 mm x 1.1/2"02 –

União roscável PVC 1.1/2";

01 – Niple roscável PVC 1.1/2";

01 – Motobomba Centrífuga Monofásica 1,5CV 220 V;01 –

Chave de Partida PDWM Mono 1,5 220 V;

01 – Curva c/ plug e bujão 1.1/2" x 1.1/2";01 –

Luva roscável PVC 1.1/2";

08 – Curva 90° Soldável Irriga LF 50 mm;

01 – Filtro de Disco FLF Siplast 120 mesh 1.1/2"01 –

Válvula retenção Horizontal Bronze 1.1/2"05 – Tubo

Irriga LF PN80 50 mm

37 – Tubo Polietileno PEMD PN80 32 mm;27 –

Tubo Polietileno PEMD PN80 25 mm;

15 – Te compressão 32 mm x 32 mm x 32 mm;

36 – Te compressão 32 mm x 32 mm x 25 mm;

18 – Tampão compressão 32 mm;

03 – Te com rosca derivação 50 mm x 1”;

03 – Registro Roscável Irriga LF 1”;

96 – Luva LR Solda/Rosca 25 mm x ½”;

110 – Microaspersor Hadar 71110 completo (com corpo, bocal, asa... e baioneta fêmea ½”) para inserir sobre as luvas do item anterior;

01 – Niple roscável PVC 1”;

01 – Motobomba Centrífuga Monofásica 1,0CV 220 V;

01 – Curva c/ plug e bujão 1” x 1”;

01 – Registro de Gaveta Pesado PN16 1”;

01 – Niple roscável PVC 1”;

01 – Luva roscável PVC 1”;

01 – União roscável PVC 1”;

01 – Filtro de Disco FLF Siplast 120 mesh 1”;

01 – Válvula retenção Horizontal Bronze 1”.

### c) Viveiro Jequitibá – Viveiro de cima

Referências geográficas do viveiro (16° 50.388’ S; 39° 37.805’ O)

Neste viveiro, deve ser montado o sistema de irrigação a partir de um local onde estará uma caixa d’água. A água já chega, por gravidade, não necessitando de bombeamento até o ponto de acúmulo da água. O viveiro já existe e apresenta as condições necessárias para instalação, sem necessidade de terraplenagem. Devem ser montadas 8 linhas de irrigação com 24 m de comprimento cada uma (9 microaspersores em cada linha) (Figura 3) e 4 linhas com 20 m de comprimento cada (7 microaspersores em cada linha). O Sistema será dividido em três quadras de irrigação, sendo uma dentro de uma casa de sombra e as outras duas, na área a pleno sol. O sistema de distribuição deverá ficar no solo, saindo tubos com 1,5 m de altura, altura em que serão inseridos os microaspersores.

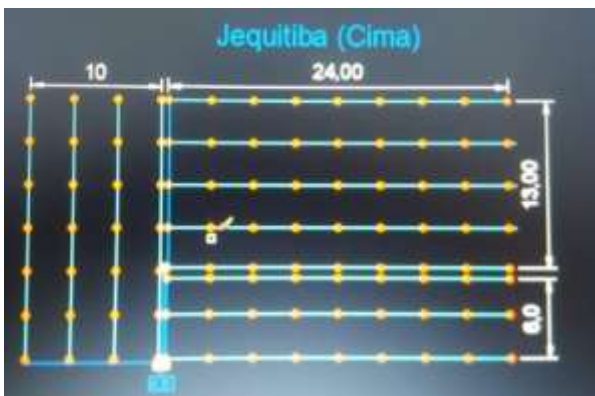


Figura 3: Croqui do sistema de irrigação no Viveiro Jequitibá (viveiro de cima)

Especificações de materiais e quantidades para o Viveiro Jequitibá (viveiro de cima):

01 – Adaptador p/ Caixa D’água 50 mm x 1.1/2” Azul;

01 – Registro Soldável Irriga LF 50 mm PN125;

05 – Adaptador BS x RM Longo Irriga 50 mm x 1.1/2”

- 02 – União roscável PVC 1.1/2";01 –  
Niple roscável PVC 1.1/2";  
01 – Motobomba Centrífuga Monofásica 2,0CV 220 V;01 –  
Chave de Partida PDWM Mono 2,0 220 V;  
01 – Curva c/ plug e bujão 1.1/2" x 1.1/2";01 –  
Luva roscável PVC 1.1/2";  
08 – Curva 90° Soldável Irriga LF 50 mm;  
01 – Filtro de Disco FLF Siplast 120 mesh 1.1/2"01 –  
Válvula retenção Horizontal Bronze 1.1/2"07 –  
Tubo Irriga LF PN80 50 mm  
42 – Tubo Polietileno PEMD PN80 32 mm;27 –  
Tubo Polietileno PEMD PN80 25 mm;  
15 – Te compressão 32 mm x 32 mm x 32 mm;  
100 – Te compressão 32 mm x 32 mm x 25 mm;  
15 – Tampão compressão 32 mm;  
03 – Te com rosca derivação 50 mm x 1";03 –  
Registro Roscável Irriga LF 1";  
100 – Luva LR Solda/Rosca 25 mm x 1/2";  
120 – Microaspersor Hadar 71110 completo (com corpo, bocal, asa... e baioneta fêmea 1/2")para  
inserir sobra as luvas do item anterior;

**d) Viveiro Jequitibá – Viveiro de baixo**

Referências geográficas do viveiro (16° 49.769' S; 39° 38.471' O)

Neste viveiro, deve ser montado o sistema de irrigação a partir de uma caixa d'água de 10mil litros que deve ser instalada. A água deverá ser bombeada, de uma represa que fica ao lado do viveiro, para a caixa d'água e desta para os microaspersores. O viveiro já existe e apresenta as condições necessárias para instalação, sem necessidade de terraplenagem. Devem ser montadas 23linhas de irrigação com 20 m de comprimento cada uma (8 microaspersores em cada linha) (Figura 4). O Sistema será dividido em 23 quadras de irrigação (cada linha será uma quadra, com seu respectivo registro). O sistema de distribuição deverá ficar no solo, saindo tubos com 1,5 m de altura, altura em que serão inseridos os microaspersores.

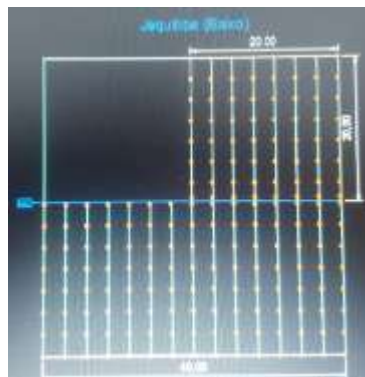


Figura 4: Croqui do sistema de irrigação no Viveiro Jequitibá (viveiro de baixo)

Especificações de materiais e quantidades para o Viveiro Jequitibá (viveiro de baixo):01

- Conjunto completo de sucção 1.1/2”
- 02 – Adaptador p/Caixa D’agua 50mm x 1.1/2” Azul;02 – Registro Soldável Irriga LF 50mm PN125;
- 05 – Adaptador BS x RM Longo Irriga 50mm x 1.1/2”02 – União roscável PVC 1.1/2”;
- 01 – Niple roscável PVC 1.1/2”;
- 02 – Motobomba Centrífuga Monofásica 1,5CV 220V;02 – Chave de Partida PDWM Mono 1,5 220V;
- 02 – Curva c/ plug e bujão 1.1/2” x 1.1/2”;
- 02 – Luva roscável PVC 1.1/2”;
- 10 – Curva 90° Soldável Irriga LF 50mm;
- 01 – Filtro de Disco FLF Siplast 120 mesh 1.1/2”01 – Válvula retenção Horizontal Bronze 1.1/2”78 – Tubo Irriga LF PN80 50mm
- 90 – Tubo Polietileno PEMD PN80 32mm; 48 – Tubo Polietileno PEMD PN80 25mm; 23 – Te compressão 32mm x 32mm x 32mm;
- 184 – Te compressão 32mm x 32mm x 25mm;23 – Tampão compressão 32mm;
- 23 – Te com rosca derivação 50mm x 1”;
- 23 – Registro Roscável Irriga LF 1”;
- 184 – Luva LR Solda/Rosca 25mm x 1/2”;
- 200 – Microaspersor Hadar 71110 completo (com corpo, bocal, asa... e baioneta fêmea 1/2”)para inserir sobra as luvas do item anterior;
- 23 – Niple roscável PVC 1”;
- 23 – Adaptador Soldável Marrom 32mm x 1”;

### **3. DOS LOCAIS DE ENTREGAE INSTALAÇÃO**

**3.1** A instalação e entrega dos sistemas de irrigação deverá ser realizada nas referências geográficas indicadas nas especificações de equipamentos de acordo com cada viveiro, ficando acargo da CONTRATADA.

**3.2** Qualquer planejamento de entrega e ou instalação, deverá ser comunicada à equipe responsável pelo projeto, uma vez que existe a necessidade de agendamento com as pessoas que receberão a equipe em cada uma dos locais. Telefones para contato: Lucas Amaral de Melo (35) 99921 0712 e Marilza (73) 999054948

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**4.1** A aquisição pretendida fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 8241/94, suas alterações, nas demais normas legais pertinentes e subsidiária.

4.2 A aquisição dos equipamentos, assim como a prestação dos serviços de instalação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDECC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

O prazo para entrega e execução do serviço de instalação será especificado na proposta indicada pelo fornecedor devidamente aceito pelo Coordenador do Projeto, devendo ser cumprido dentro do cronograma estipulado. Atenção para que o prazo máximo de entrega e finalização da instalação seja no dia 15 de abril.

## **6. DOS VALORES ESTIMADO, DE AQUISIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O valor estimado para essa contratação é de R\$ 68.083,10 ( sessenta e oito mil e oitenta e três reais e dez centavos). Para chegar a esta estimativa foram consultadas 3 (três) empresas do ramo de atividade do objeto. Porém, o valor máximo para essa contratação é de R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais ) conforme recurso disponível no Convênio 213/18 Arboretum/SICONV. Os valores referentes à aquisição do objeto do presente termo, incluindo a instalação e entrega do equipamento, serão aqueles apresentados e discriminados pela CONTRATADA na proposta comercial vencedora, em conformidade com as especificações técnicas expostas, pagos através dos recursos provenientes do convênio 213/2018 880296/2018 Arboretum SICONV e de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após entrega e instalação dos equipamentos, devidamente aprovado pelo Relatório Técnico emitido pelo Coordenador, por meio de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

6.3 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a indicação e o pagamento dos tributos incidentes sobre a contratação, acompanhados de documentação comprobatória, bem como o envio das respectivas guias de recolhimento para que a CONTRATADA efetue a quitação.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representante, denominado Fiscal e substitutos, designados pela CONTRATANTE.



## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na entrega, execução do serviço de instalação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às multas previstas neste Item, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

### **8.1 Advertência**

A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

### **8.2 Multa**

O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto neste Termo de Referência e seus anexos sujeitará a licitante vencedora multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima.

Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como, a recidiva advertência, sujeitará a licitante vencedora multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da FUNDECC pelos prejuízos resultantes.



A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas acima:

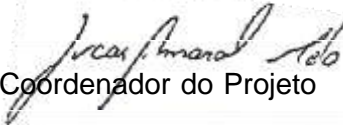
- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- II. Pela não apresentação da garantia eventualmente exigida.
- III. Pelo atraso no início da entrega execução dos serviços de instalação, em relação ao prazo proposto e aceito.
- IV. Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e em sua proposta.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDECC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela FUNDECC em relação a eventos não causado pelas partes, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionada.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNDECC poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a(s) multa(s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Lavras, 04 de fevereiro de 2021.



Coordenador do Projeto

Lavras, 08 de Março de 2021.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060

- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1878

e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0xx/2020**

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**Obs:** (Deverá ser anexada no endereço <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>),

Lote 01	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	01	Aquisição de sistemas de irrigação em conformidade com as especificações técnicas dos materiais necessários, incluindo a instalação dos sistemas, para o cultivo nos viveiros em que é realizado o projeto de extensão referente ao convênio de apoio institucional nº 213/2018, celebrado entre a Universidade Federal de Lavras/MG e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, na forma do Plano de Trabalho do Projeto.		R\$	R\$

**Valor total do item : R\$ xxxxx (valor por extenso)**

**Prazo de validade da proposta:** xx dias

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)*

Local e data

---

Assinatura Representante legal da empresa



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)*

**ANEXO III –  
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2021  
(Art 40 decreto 8241/14)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL –  
FUNDECC E \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 06/2021 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de sistemas de irrigação em conformidade com as especificações técnicas dos materiais necessários, incluindo a instalação dos sistemas, para o cultivo nos viveiros em que é realizado o projeto de extensão referente ao convênio de apoio institucional nº 213/2018, – 880296/2018 Arboretum/SICONV celebrado entre a Universidade Federal de Lavras/MG e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, na forma do Plano de Trabalho do Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária a favor da licitante



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)*

vencedora, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com Sicaf ou Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à CONTRATADA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços (AF/OS), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. A CONTRATANTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços (AF/OS).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FUNDECC, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços/produtos foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência do termo de contrato será até dia 20/04/2021 data de encerramento do Convênio 213/18 – 880296/2018 Arboretum/SICONV e não será prorrogada .

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A execução dos serviços será iniciada em qualquer época, dentro da vigência do contrato ou previsão contratual e será executado conforme suas necessidades, mediante emissão de ordem de



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)*

serviços/autorização de fornecimento parcial, por não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades deste objeto.

**5.2** O prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA será imediato, conforme pedido do solicitante ou responsável, com início em até 30 (trinta) minutos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC**

7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do contrato.

7.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o presente instrumento.

7.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado neste instrumento contratual, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

7.5. Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no presente Edital e no presente instrumento, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

7.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos objetos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Comprovar que atende ao objeto descrito no termo de referência e da proposta apresentada.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)*

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço.

8.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.

8.4. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FUNDECC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

8.5. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.6 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.2. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo da FUNDECC ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

10.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços/produtos e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços/entrega dos produtos será através de email institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)*

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e

11.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em certames e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total deste contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o presente instrumento e a Autorização de Fornecimento (AF) cancelados, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento.

12.2.1. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

12.4. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

12.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)*

12.6. Havendo rescisão por culpa da CONTRATANTE, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A execução do objeto deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela CONTRATANTE.

13.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

13.3. No ato da assinatura deste contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do contrato de prestação de serviços será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

13.5. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento de contrato, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº. 8241/2014.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a FUNDECC a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de seleção pública específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7. Durante a vigência do presente instrumento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica. 13.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

13.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNDECC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

*Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060*

*- CEP 37200-900 - LAVRAS-MG*

*Fone: (35) 3829 1878*

*e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br) – [comissao.fundecc@ufla.br](mailto:comissao.fundecc@ufla.br)*

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem. Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### **CONTRATANTE**

Razão Social

CNPJ

Representante Legal

CPF:

### **CONTRATADA**

Razão Social

CNPJ

Representante Legal

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: